



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	8
Outros atos	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Ratificação	10
Contratos	11
Concursos Públicos / Processos Seletivos	11
Edital - Classificação	11
Convocação	11
Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV	12
Licitações e Contratos	12
Atas de Sessões	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.506, DE 07 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura do Concurso Público nº 001/2018, e designa Comissão de acompanhamento.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA,

ART. 1º Fica aberto o Concurso Público nº 001/2018, para contratação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, AUXILIAR DE SERVIÇOS, COSTUREIRO, CUIDADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRONOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, INSPETOR DE ALUNOS, INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE MÚSICA, INUMADOR, JARDINEIRO, MARCENEIRO, MÉDICO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO VETERINÁRIO, MONITOR, MONITOR DE ARTESANATO E PINTURA, NUTRICIONISTA, PADEIRO, SECRETÁRIO DE ESCOLA, SERVIÇOS BRAÇAIS, TÉCNICO EM ENGENHARIA CIVIL, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ART. 2º O Concurso Público nº 001/2018, será realizado por empresa especializada devidamente contratada, mediante o acompanhamento de Comissão Municipal especialmente designada.

ART. 3º As especificações do Concurso Público descritas abaixo, serão dispostas no Edital de Abertura e nos demais Editais que serão emitidos posteriormente:

I - relativas aos cargos, carga horária, referência salarial, requisitos;

II - relativas às inscrições, taxas, documentações, deferimentos, indeferimentos, recursos;

III - relativas às provas, local, horário, necessidade de provas práticas, pontuação;

IV - relativas à classificação, recursos, critérios de desempates;

V - relativas aos portadores de necessidades especiais;

VII - relativas à homologação e disposições finais;

VIII – relativas ao cronograma de realização, nomeação e posse, conteúdo programático das provas, e tudo mais que se fizer necessário;

ART. 4º Fica constituída a Comissão de acompanhamento, que auxiliará na organização e fiscalizará todas as fases do Concurso, composta pelos os seguintes servidores:

PRESIDENTE: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, RG – 44.748.856-9;

MEMBROS: LEONTINA LENHARI GALVÃO, RG – 5.230.046-8;

ROBERTA SALIM, RG – 32.659.013-4

ART. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 07 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.507/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídos na Frente de Trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 3 de 13

aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participante abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
MARIA APARECIDA DIOGO	RG: 30.912.746-4	07/05/2018
SANDRO RODRIGUES RAMOS	RG: 21.722.306-0	07/05/2018

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SMSVIR 050/2018

“Publica, afim de dar cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal a designação administrativa de servidor para verificar a execução do termo de fomento 002/2018 em face ao afastamento por motivos de saúde da servidora Rosalina de Fátima Moura Ferreira”.

CONSIDERANDO o atual Termo de Fomento 002/2018 firmado entre este município e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular para avaliar a execução do termo de fomento, em face de afastamento médico;

CONSIDERANDO que, por falta de tempo hábil, a designação à época ocorreu de forma interna, sem haver publicidade no Diário Oficial;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal de Saúde de Viradouro - substituto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica oficializada e publicada a designação

realizada em 04 de abril de 2018, na qual faz parte desta portaria, em forma de anexo, no que tange a servidora responsável, em caráter de substituição, por emitir parecer técnico quanto a execução do Termo de fomento 002/2018 firmado entre o município de Viradouro e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo

Art. 2º. O ato de designação fica automaticamente revogado quando do retorno da senhora Rosalina de Fátima Moura Ferreira às suas atividades habituais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contudo, a designação possui efeito desde a data em que foi feita, dia 04 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 07 de maio de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

DESIGNAÇÃO – ANEXO ÚNICO

“Designa servidora para emitir parecer técnico quanto execução de termo de fomento em caráter de substituição provisória”.

CONSIDERANDO que a Lei 13019/2014 exige que a administração pública emita relatórios técnicos de monitoramento para serem submetidos a comissão de monitoramento designada;

CONSIDERANDO que a servidora designada para emissão de tal parecer está afastada por motivos de saúde;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal de Saúde de Viradouro - substituto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora Elis Regina de Moura Ferreira, servidora pública municipal, enfermeira, como a servidora responsável por emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação quanto a execução do Termo de fomento 002/2018 firmado com o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e esta municipalidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 4 de 13

em caráter de substituição à senhora Rosalina de Fátima Moura Ferreira, na qual está afastada por motivos de saúde.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor nesta data, sendo automaticamente revogado quando do retorno da servidora Rosalina de Fátima Moura Ferreira.

Viradouro/SP, 04 de abril de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

PORTARIA SMSVIR 051/2018

“Concede adicional de periculosidade ao Senhor Fabrício Simões Venâncio – Dentista I”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 1º do artigo 64, na qual fixa os índices de insalubridade em grau mínimo, médio e máximo;

CONSIDERANDO a NR 15 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições de trabalho insalubres, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO o parecer da Seção de Segurança do trabalho na qual fixou o índice devido em grau médio, bem como opinou favoravelmente pela acumulação no recebimento dos dois adicionais e que o servidor já recebe o adicional de insalubridade em 20%;

CONSIDERANDO a NR 16 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições do adicional de periculosidade, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, na qual fixa o índice de periculosidade em 30% calculado sobre o vencimento fixo do funcionário;

CONSIDERANDO que a coordenadora administrativa de saúde bucal informa que neste momento o servidor faz uso do aparelho de radiografias;

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento fixo do funcionário, em conformidade com a Lei Complementar Municipal

42/2010, § 2º do artigo 64, ao Senhor, FABRÍCIO SIMÕES VENÂNCIO, ocupante do cargo de DENTISTA I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 08 de maio de 2018.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

PORTARIA SMSVIR 052/2018

“Concede adicional de periculosidade ao Senhor Joelson dos Santos – Dentista I”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 1º do artigo 64, na qual fixa os índices de insalubridade em grau mínimo, médio e máximo;

CONSIDERANDO a NR 15 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições de trabalho insalubres, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO o parecer da Seção de Segurança do trabalho na qual fixou o índice devido em grau médio, bem como opinou favoravelmente pela acumulação no recebimento dos dois adicionais e que o servidor já recebe o adicional de insalubridade em 20%;

CONSIDERANDO a NR 16 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições do adicional de periculosidade, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, na qual fixa o índice de periculosidade em 30% calculado sobre o vencimento fixo do funcionário;

CONSIDERANDO que a coordenadora administrativa de saúde bucal informa que neste momento o servidor faz uso do aparelho de radiografias;

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento fixo do funcionário, em conformidade com a Lei Complementar Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 5 de 13

42/2010, § 2º do artigo 64, ao Senhor, JOELSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de DENTISTA I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 08 de maio de 2018.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

PORTARIA SMSVIR 053/2018

“Concede adicional de periculosidade a Senhora Josete de Oliveira Carvalho Nacata – Dentista I”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 1º do artigo 64, na qual fixa os índices de insalubridade em grau mínimo, médio e máximo;

CONSIDERANDO a NR 15 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições de trabalho insalubres, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO o parecer da Seção de Segurança do trabalho na qual fixou o índice devido em grau médio, bem como opinou favoravelmente pela acumulação no recebimento dos dois adicionais e que o servidor já recebe o adicional de insalubridade em 20%;

CONSIDERANDO a NR 16 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições do adicional de periculosidade, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, na qual fixa o índice de periculosidade em 30% calculado sobre o vencimento fixo do funcionário;

CONSIDERANDO que a coordenadora administrativa de saúde bucal informa que neste momento o servidor faz uso do aparelho de radiografias;

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento fixo do funcionário, em conformidade com a Lei Complementar Municipal

42/2010, § 2º do artigo 64, a Senhora, JOSETE DE OLIVEIRA CARVALHO NACATA, ocupante do cargo de DENTISTA I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 08 de maio de 2018.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

PORTARIA SMSVIR 054/2018

“Concede adicional de periculosidade ao Senhor Murilo Munhoz Odeniqui – Dentista I”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 1º do artigo 64, na qual fixa os índices de insalubridade em grau mínimo, médio e máximo;

CONSIDERANDO a NR 15 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições de trabalho insalubres, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO o parecer da Seção de Segurança do trabalho na qual fixou o índice devido em grau médio, bem como opinou favoravelmente pela acumulação no recebimento dos dois adicionais e que o servidor já recebe o adicional de insalubridade em 20%;

CONSIDERANDO a NR 16 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições do adicional de periculosidade, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, na qual fixa o índice de periculosidade em 30% calculado sobre o vencimento fixo do funcionário;

CONSIDERANDO que a coordenadora administrativa de saúde bucal informa que neste momento o servidor faz uso do aparelho de radiografias;

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento fixo do funcionário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 6 de 13

conformidade com a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, ao Senhor, MURILO MUNHOZ ODENIQUI, ocupante do cargo de DENTISTA I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 08 de maio de 2018.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

conformidade com a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, a Senhora, MARINA CONCEIÇÃO MATEUS, ocupante do cargo de DENTISTA II.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 08 de maio de 2018.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

PORTARIA SMSVIR 055/2018

“Concede adicional de periculosidade a Senhora Marina Conceição Mateus – Dentista II”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 1º do artigo 64, na qual fixa os índices de insalubridade em grau mínimo, médio e máximo;

CONSIDERANDO a NR 15 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições de trabalho insalubres, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO o parecer da Seção de Segurança do trabalho na qual fixou o índice devido em grau médio, bem como opinou favoravelmente pela acumulação no recebimento dos dois adicionais e que o servidor já recebe o adicional de insalubridade em 20%;

CONSIDERANDO a NR 16 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições do adicional de periculosidade, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, na qual fixa o índice de periculosidade em 30% calculado sobre o vencimento fixo do funcionário;

CONSIDERANDO que a coordenadora administrativa de saúde bucal informa que neste momento o servidor faz uso do aparelho de radiografias;

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento fixo do funcionário, em

PORTARIA SMSVIR 056/2018

“Concede adicional de periculosidade a Senhora Paula Valéria Rotondo Francisco – Dentista II”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 1º do artigo 64, na qual fixa os índices de insalubridade em grau mínimo, médio e máximo;

CONSIDERANDO a NR 15 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições de trabalho insalubres, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO o parecer da Seção de Segurança do trabalho na qual fixou o índice devido em grau médio, bem como opinou favoravelmente pela acumulação no recebimento dos dois adicionais e que o servidor já recebe o adicional de insalubridade em 20%;

CONSIDERANDO a NR 16 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições do adicional de periculosidade, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, na qual fixa o índice de periculosidade em 30% calculado sobre o vencimento fixo do funcionário;

CONSIDERANDO que a coordenadora administrativa de saúde bucal informa que neste momento o servidor faz uso do aparelho de radiografias;

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento fixo do funcionário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 7 de 13

conformidade com a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, a Senhora, PAULA VALÉRIA ROTONDO FRANCISCO, ocupante do cargo de DENTISTA II.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 08 de maio de 2018.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

42/2010, § 2º do artigo 64, a Senhora, PALOMADANIELLE APARECIDA FARIA, ocupante do cargo de DENTISTA II.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 08 de maio de 2018.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

PORTARIA SMSVIR 057/2018

“Concede adicional de periculosidade a Senhora Paloma Danielle Aparecida Faria – Dentista II”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 1º do artigo 64, na qual fixa os índices de insalubridade em grau mínimo, médio e máximo;

CONSIDERANDO a NR 15 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições de trabalho insalubres, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO o parecer da Seção de Segurança do trabalho na qual fixou o índice devido em grau médio, bem como opinou favoravelmente pela acumulação no recebimento dos dois adicionais e que o servidor já recebe o adicional de insalubridade em 20%;

CONSIDERANDO a NR 16 do Ministério do Trabalho, na qual define as condições do adicional de periculosidade, utilizada aqui de forma subsidiária à LC 42/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 42/2010, § 2º do artigo 64, na qual fixa o índice de periculosidade em 30% calculado sobre o vencimento fixo do funcionário;

CONSIDERANDO que a coordenadora administrativa de saúde bucal informa que neste momento o servidor faz uso do aparelho de radiografias;

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento fixo do funcionário, em conformidade com a Lei Complementar Municipal

PORTARIA SMSVIR 058/2018

“Instaura procedimento sindicante e dá outras providências”.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o art. 143, da Lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010, estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo sindicante a fim de apurar o quanto disposto no Ofício SMSVIR nº 0169/2018, subscrito por este Secretário de Saúde, na qual trata sobre fatos ocorridos no pronto socorro municipal em 13 de abril de 2018.

Art. 2º. Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 27, de 13 de janeiro de 2017, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observados o disposto no art. 9º do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 08 de maio de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 8 de 13

Atos de Pessoal

Outros atos

DECISÃO – JULGAMENTO ADMINISTRATIVO PROCESSO SINDICANTE 002/2018 - Portaria SMSVIR 003/2018

EMENTA: DOS FATOS - Julgamento do Procedimento Sindicante 002/2018, na qual possui como investigado servidor público concursado do município. Procedimento instaurado pela Portaria SMSVIR 003/2018 de 15 de janeiro de 2018. Apuração dos fatos narrados no ofício SMSVIR 00253/2017 de 15 de dezembro de 2017, subscrito pela Secretária de Saúde titular desta pasta, bem como ofício atenção básica 097/2017 de 14 de dezembro de 2017, subscrito pelo coordenador Robson André Seleguim. Servidor investigado apresentou defesa prévia. Testemunhas arroladas apresentaram suas declarações verbalmente e foram reduzidas à termo, bem como a do investigado. Parecer da comissão sindicante opinando pelo arquivamento dos autos. DA DECISÃO: Parecer da comissão sindicante acatado. Não existem nos autos qualquer prova a fim de subsidiar a denúncia. Testemunhos corroboram com a versão apresentada pelo investigado. Em caso isolado, ficou demonstrado que o servidor já fora punido com o desconto em sua folha de pagamento. Verificada a inocência do servidor com fulcro nos documentos e depoimentos das testemunhas. Por todo o exposto, acolho o parecer da Comissão Sindicante na sua totalidade e decido pelo ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, conforme inciso I, artigo 149, da Lei Complementar 42/2010, com as ressalvas contidas no artigo 178 da mesma lei. Ainda, determino o registro da presente decisão no prontuário do servidor em questão, nos termos do artigo 142 da LC 42/2010. Dê ciência ao servidor. Publique-se com as cautelas de praxe.

Viradouro/SP, 08 de maio de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

DECISÃO – JULGAMENTO ADMINISTRATIVO PROCESSO SINDICANTE 016/2017 - Portaria SMSVIR 055/2017

EMENTA: DOS FATOS - Julgamento do Procedimento Sindicante 016/2017, na qual possui como investigado servidor público concursado do município. Procedimento instaurado pela Portaria SMSVIR 055/2017 de 30 de novembro de 2017. Apuração de fatos narrados no ofício SMSVIR 0165/2017. Servidor investigado apresentou a versão de seus fatos via termo de declarações, apresentado verbalmente para a comissão e reduzido à termo. Servidor indiciado e cientificado para apresentar defesa. Inércia do servidor. Aplicação dos efeitos da revelia. Nomeado defensor dativo. Defesa dativa apresentada tempestivamente. Relatório da comissão sindicante opinando pela aplicação da pena de REPREENSÃO. DA DECISÃO: Parecer da comissão sindicante acatado. Apesar da revelia, a defesa dativa fora apresentada. Sem prejuízos ao contraditório e ampla defesa. No termo de declarações o servidor confessa um dos fatos investigados. O segundo fato investigado não teve sua justificativa aceita, frente ao declarações testemunhais constantes nos autos. Verificada conduta culposa e confessada pelo investigado. Princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando que o prejuízo causado ao município e ao paciente existiu, contudo, foram médios e só não trouxeram maiores problemas graças a sorte do paciente residir próximo ao pronto socorro, decido, julgo e aplico a penalidade disciplinar de REPREENSÃO, nos termos do artigo 124, inciso II da Lei Complementar 042/2010, cominado com o artigo 149, inciso II do mesmo diploma legal – estatuto dos servidores públicos do município de Viradouro/SP, por infração contida no artigo 115, incisos XVI e XXIV da LC 42/2010. Aberto prazo recursal de cinco dias corridos para apresentar recurso a esta autoridade julgadora. Intime-se. Publique-se. Servidor cientificado pessoalmente em 07 de maio de 2018.

Viradouro/SP, 07 de maio de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 9 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2018, modalidade CONVITE nº 006/2018, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame a proponente MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 07.713.492/0001-01, pelo Valor Global de R\$ 143.850,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Viradouro - SP, em 19 de abril de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 07.713.492/0001-01, pelo Valor Global de R\$ 143.850,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Viradouro - SP, em 19 de abril de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 042/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira e o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018, REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2017 resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente: MARCELO APARECIDO ROSSINI – ME - CNPJ. 04.749.406/0001-22, pelo valor global de R\$ 13.556,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Viradouro - SP, em 08 de maio de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 042/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa: MARCELO APARECIDO ROSSINI – ME - CNPJ. 04.749.406/0001-22, pelo valor global de R\$ 13.556,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Viradouro - SP, em 08 de maio de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 10 de 13

ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Junqueira Ruiz e a Secretária Municipal de Educação, Sra. Valéria Rocha Mantelli e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame às proponentes: ALIADAS EMPÓRIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ. 13.593.394/0001-80, pelo valor global de R\$ 240,74 (duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos); ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – ME, CNPJ 14.227.560/0001-98, pelo valor global de R\$ 171.710,08 (cento e setenta e um mil setecentos e dez reais e oito centavos); CASINHA DO PAPEL LTDA – EPP, CNPJ 10.856.030/0001-58, pelo valor global de R\$ 86.256,82 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos); CENTRAI BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ 67.151.563/0001-51, pelo valor global de R\$ 95.069,80 (noventa e cinco mil sessenta e nove reais e oitenta centavos); GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA – EPP, CNPJ 20.482.920/0001-09, pelo valor global de R\$ 117.149,20 (cento e dezessete mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Viradouro - SP, em 07 de maio de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PROCESSO Nº 053/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

DO OBJETO:- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICOS.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Junqueira Ruiz e a Secretária Municipal de Educação, Sra. Valéria Rocha Mantelli, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor das empresas: ALIADAS EMPÓRIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ. 13.593.394/0001-80, pelo valor global de R\$ 240,74 (duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos); ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – ME, CNPJ 14.227.560/0001-98, pelo valor global de R\$ 171.710,08 (cento e setenta e um mil setecentos e dez reais e oito centavos); CASINHA DO PAPEL LTDA – EPP, CNPJ 10.856.030/0001-58, pelo valor global de R\$ 86.256,82 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos); CENTRAI BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ 67.151.563/0001-51, pelo valor global de R\$ 95.069,80 (noventa e cinco mil sessenta e nove reais e oitenta centavos); GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA – EPP, CNPJ 20.482.920/0001-09, pelo valor global de R\$ 117.149,20 (cento e dezessete mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Viradouro - SP, em 07 de maio de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ratificação

RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018
PROCESSO Nº 081/2018**

Reconheço a dispensa de licitação referente à contratação de empresa especializada na área de urologia e andrologia, para realização de cirurgia de correção peniana, com fundamento legal no inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 11 de 13

Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na área de urologia e andrologia, para realização de cirurgia de correção peniana.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 08 de Maio de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Modalidade: Carta Convite nº 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Objeto: Contratação De Empresa De Obra E Serviços De Engenharia Para Reforma E Adequação Do Velório Municipal, Com Fornecimento De Material.

Valor: R\$ 143.850,00

Vigência: 08/052018 a 08/07/2018.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Editais - Classificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018 DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. EDITAL nº 02/2018, de 09 de Maio de 2018. CLASSIFICAÇÃO.

CLAS.	NOME	RG	PONTOS.
1º	Sandra Terezinha D. Veroneze	13.219.982-8	14,41
2º	Alex Juliano Rodrigues	22.441.067-2	11,90

3º	Ellen Rosa de Jesus	49.049.883-8	11,60
4º	Arinéia B. B. Manteli Pícoli	25.243.871-1	10,60
5º	Patrícia Carla de Araújo	29.352.598-X	10,30
6º	Juliana Falconi	43.088.382-1	9,70
7º	Márcia Edna C. Camilo	25.312.804-3	9,25
8º	Célia Carvalho P. Dias	26.693.228-9	9,10
9º	Fernanda Maria Rosseto	32.342.900-2	9,10
10	Rayane Peres Vilela	49.927.303-5	9,00
11	Silvano Gentini Neto	33.776.967-9	8,80
12	Pamela Fachim Salim	41.715.782-4	8,50
13	Daiane Cristina Buzo	47.938.528-2	8,10
14	Michele Peres Vilela	56.709.544-7	8,00
15	Carmem Sílvia R. Miranda	22.623.677-8	7,40
16	Patrícia Alves Bianchini	35.054.574-1	6,00
17	Deise Mª. Delfino de Toledo	41.809.817-7	3,65
18	Dianara Moraes Palhares	45.018.463-8	3,34
19	Lilian Carla A. Jacomeli	41.715.831-2	3,00
20	Carolina Cristina da Silva	49.946.038-8	3,00
21	Renata Coutin de A. Silva	49.049.410-9	1,00

Viradouro, 09 de Maio de 2018.

Comissão de Seleção Pública do Processo Seletivo Simplificado.

Secretaria Municipal da Educação.

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018 DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018, de 09 de Maio de 2018.

A Comissão de Seleção Pública do Processo Seletivo Simplificado CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 04/2018 De Assistentes Para Atuarem No Programa Mais Alfabetização, para sessão de atribuição das turmas, no dia 11 de Maio de 2018 às 9h na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Odulfo de Oliveira Guimarães, nº. 301, Vila Beluzo, nesta cidade de Viradouro/SP.

Viradouro, 09 de Maio de 2018.

Comissão de Seleção Pública do Processo Seletivo Simplificado.

Secretaria Municipal da Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1089

Página 12 de 13

Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO RESUMIDA

SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

Pregão Presencial nº 004/2018 - Processo Administrativo nº 007/2018 - Objeto:- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA, ESGOTO E DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro à serviços do SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV, torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura em 08 de maio de 2018 às 08:00 horas, tendo seus itens Adjudicados à proponente:

SANUEL PELIZARI SANTIAGO - ME, CNPJ 19.559.807/0001-97, pelo valor global de R\$ 158.877,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 08 de maio de 2018.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JÚNIOR

PREGOEIRO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO ALERTA:

**FIQUE ATENTO AOS SINAIS
E SINTOMAS DA FEBRE AMARELA**

- Olhos amarelos
- Febre de início súbito
- Náuseas e vômitos
- Dores nas costas
- Dores no corpo em geral
- Dor de cabeça
- Fadiga
- Fraqueza



FEBRE AMARELA

**[NÃO DEIXE SEU CARTÃO DE VACINAS
PASSAR EM BRANCO.]**

Procure a unidade de saúde mais
próxima de sua casa e atualize
o seu cartão de vacinas.

A PREVENÇÃO SALVA VIDAS!

**PREVENÇÃO é o melhor remédio. Ajude a
prefeitura nesse combate! Ao aparecer qualquer
sintoma, procure uma Unidade de Saúde!**